



SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas - Bloco G 2º Andar - Centro Administrativo, - Bairro Vermelha, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: - <http://www.sejus.pi.gov.br>

EDITAL Nº 02

Processo nº 00095.002296/2025-58

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (SEJUS/PI)**

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de empresas privadas interessadas na construção, instalação e operação de um galpão industrial destinado para a implantação à atividade de produção e ao trabalho no COMPLEXO PRISIONAL EM ALTOS - PI**, com a utilização de mão de obra carcerária, conforme diretrizes estabelecidas na **Lei Estadual nº 8.549/2024**, na **Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984)** e na **Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)**.

1.2. O projeto tem como objetivo principal a **geração de trabalho e renda dentro do ambiente prisional, promovendo a ressocialização dos detentos por meio da capacitação, trabalho e experiência profissional na indústria.**

1.3. **As características técnicas do galpão estão detalhadas no Memorial Descritivo e no Projeto Arquitetônico anexos a este Edital**, que contemplam especificações sobre estrutura, equipamentos, layout interno e demais aspectos necessários à sua funcionalidade e segurança.

1.4. O credenciamento se dará mediante **análise documental e técnica das propostas apresentadas** pelas empresas interessadas, respeitando a compatibilidade da estrutura física e do efetivo de segurança da unidade prisional onde o projeto será implantado, conforme **Art. 12 da Lei Estadual nº 8.549/2024**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O credenciamento será regido pela seguinte legislação:

- **Constituição Federal de 1988** – Artigos 6º e 170.
- **Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984)** – Regulamenta o trabalho

prisional e sua função social.

- **Lei Estadual nº 8.549/2024** – Institui o Programa de Incentivo à Atividade Laboral no Sistema Prisional do Estado do Piauí.
- **Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)** – Estabelece regras gerais para credenciamento e parcerias administrativas.
- **Regulamento próprio da SEJUS/PI** para credenciamento de empresas.

3. PARTICIPANTES E REQUISITOS

3.1. Poderão participar do credenciamento empresas privadas **regularmente constituídas e ativas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, que atendam aos seguintes requisitos:

- **Regularidade fiscal e trabalhista** (comprovação mediante certidões negativas).
- **Capacidade técnica e operacional** para a execução das atividades previstas.
- **Proposta de trabalho compatível** com a realidade prisional e o objetivo social do projeto.

3.2. Não poderão participar empresas que:

- Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.
- Tenham condenação transitada em julgado por infrações trabalhistas graves.
- Possuam qualquer vínculo com gestores da SEJUS/PI ou seus representantes.

4. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

a) Documentação Jurídica:

- Cópia do **CNPJ** e do contrato social ou estatuto.
- Indicação de **representante(s) legal(is)** da Entidade, acompanhada da respectiva documentação de identificação, tais como RG ou CNH, bem como Procuração para atuar em nome da instituição.
- Comprovante de **inscrição estadual e municipal**.
- **Certidão negativa** de falência e recuperação judicial e extrajudicial.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão de regularidade junto à Receita Federal e Fazenda Estadual.

- Certidão de regularidade do FGTS e INSS.
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Técnica:

- Portfólio de atuação em projetos similares.
- Comprovação de experiência na área de atuação proposta.
- Plano de trabalho detalhado conforme os requisitos do Edital.

d) Declarações e Compromissos:

- Declaração de conhecimento do edital e aceitação das condições.
- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratação.

4.2. Os documentos previstos não excluem outros que a SEJUS/PI entender necessários para a habilitação das empresas a serem credenciadas.

5. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Abertura do Credenciamento:

- O credenciamento será aberto a partir da **publicação deste Edital**, sendo analisadas as propostas no prazo de 15 (quinze dias) contados da publicação, ficando o credenciamento vigente por **prazo indeterminado**, permitindo a inscrição contínua de interessados.

5.2. Apresentação das Propostas:

- As propostas deverão ser protocoladas na SEJUS/PI, no endereço **Av. Pedro Freitas, S/N, 2º andar - São Pedro, Teresina - PI, 64018-200**, dentro do horário comercial, ou enviadas via **sistema eletrônico oficial**.

5.3. Análise e Julgamento:

- A **Comissão de Credenciamento** analisará a documentação e os planos de trabalho, observando os critérios estabelecidos no edital.

5.4. Homologação e Formalização:

- Empresas habilitadas serão **credenciadas por meio da assinatura do Termo de Credenciamento** e poderão ser **convocadas para assinatura de parcerias específicas**, conforme a necessidade da Administração Pública.

6. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

6.1. As empresas credenciadas deverão:

- **Construir e instalar os galpões de produção**, conforme os parâmetros técnicos estabelecidos pela SEJUS/PI e descritos no **Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico anexos**.
- **Fornecer os insumos, equipamentos e treinamentos necessários** para a execução das atividades.
- **Contratar mão de obra carcerária**, garantindo **remuneração mínima de 01(um) salário mínimo**, nos termos dos **artigos 3º e 4º da Lei Estadual nº 8.549/2024**.
- **Cumprir as normas de segurança e vigilância do sistema prisional**.

7. CONTRAPARTIDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1. A SEJUS/PI se compromete a:

- **Disponibilizar o espaço físico** para a construção do galpão, conforme deliberação técnica.
- **Garantir suporte logístico e operacional** para viabilizar o trabalho prisional.
- **Monitorar e fiscalizar** o cumprimento das obrigações das empresas credenciadas.

8. VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O credenciamento terá **vigência inicial de 05 (cinco) anos**, prorrogável mediante avaliação da SEJUS/PI.

8.2. O credenciamento poderá ser **revogado ou anulado** nos seguintes casos:

- Descumprimento das cláusulas do termo de credenciamento ou termo de parceria.
- Identificação de irregularidades na execução dos serviços ou na relação de trabalho com os internos.
- Motivos de interesse público devidamente justificados pela SEJUS/PI.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. **Publicação e Divulgação:**

- O edital será publicado no site oficial da SEJUS/PI, no Diário Oficial do Estado – DOE, e em jornal de grande circulação.

9.2. **Esclarecimentos:**

- Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo **e-mail** sejus@sejus.pi.gov.br.

9.3. Foro Competente:

- As questões oriundas deste credenciamento serão dirimidas no **Foro da Comarca de Teresina/PI**.

Teresina-PI, 09 de abril de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Memorial Descritivo

Anexo III – Modelo de Projeto Arquitetônico do Galpão



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Matr.0014433-9, Secretário de Justiça**, em 09/04/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017607919** e o código CRC **7E31D9D7**.

Referência: Processo nº 00095.002296/2025-58

SEI nº 017607919